

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

DECRETO Nº 13.491, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso Inundação - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade ao inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e atendendo solicitação contida no expediente 39246/2023;

CONSIDERANDO que o Município de Lajeado foi afetado por fortes chuvas, que acabaram elevando o nível do Rio Taquari a partir do dia 17 de novembro de 2023, ocasionando inundações e pontos de alagamento;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos, bem como para assistência aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram danos ambientais, prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a recorrência da estiagem nos últimos anos, a pandemia de COVID-19 as inundações de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e/ou inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º De acordo com a Lei nº 10.878, de 08 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.

Art. 8º Caberá à União regulamentar a aplicação do art. 13, do Decreto nº 84.685, de 06 de maio de 1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 9º De acordo com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público em situação de emergência ou estado de calamidade pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

Art. 10 De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a situação de emergência ou o estado de calamidade pública.

Art. 11 De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 12 De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j", do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade é circunstância agravante de pena.

Art. 13 De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14 De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal da situação de anormalidade permite, ainda, alterar prazos processuais (arts. 218 e 222 do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15 Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

DECRETO Nº 13.492, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 39256/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 1.037,34 (um mil e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
28.845.0000.3010 - Ressarcimentos e Indenizações	
4.4.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES (1975)	R\$ 1.037,34
Recurso: 0700	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 1.037,34
-------------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação	
Recurso: 0700	R\$ 1.037,34

Total Fonte de Recursos	R\$ 1.037,34
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

EXTRATO DA PORTARIA Nº 32.059, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Processo n.º 38748/2023

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória para apurar a responsabilidade pelo atraso na entrega de notas fiscais de serviço, gerando a necessidade de retificar a EFD-Reinf e a DCTF-WEB, resultando na incidência de juros e multa, e designação dos servidores efetivos ROSA HELENA BECKER DELWING, matrícula 7192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; EDUARDO MUSSKOPF, matrícula 15.581, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; ROSANA ZONATTO, matrícula 4217, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; e, como membro substituto, SAMARA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 8637, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

PORTARIA N.º 32.065, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE CRECHE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 36644/2023, e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração das servidoras Leticia Maria dos Reis e Jaqueline Muller;

RESOLVE:

Nomear as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Edital de Homologação n.º 748-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
MARIA GORETI GEIB	123º Lugar
SINARA LEDUR	124º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 27 de novembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

PORTARIA N.º 32.066, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA a candidata ANETE MARIA DE SIQUEIRA ZIMIANI para o cargo de provimento efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 34174/2023, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO descontinuação do Ato de Nomeação da candidata Aline Quinot;

RESOLVE:

Nomear a candidata ANETE MARIA DE SIQUEIRA ZIMIANI, para o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, regime Estatutário, com carga horária de 25 horas semanais, padrão 01, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 11º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de novembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

PORTARIA N.º 32.067, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA a candidata JUCIANE BEATRIZ SEHN DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS – HISTÓRIA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 30229/2023, e,

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora Cecília Maria Meyer;

RESOLVE:

Nomear a candidata JUCIANE BEATRIZ SEHN DA SILVA para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – História, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 5º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de novembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

E D I T A L N.º 528-03/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR à candidata Juciane Beatriz Sehn da Silva, aprovada no Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA, no qual obteve o 5º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2023, às 14 horas, na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, Bairro Centro, Lajeado/RS.

Lajeado, 27 de novembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 529-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 33714/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Gabriela Elisangela Kamphorst e o não comparecimento da candidata Daniela Perin Bundchen no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 29 de novembro de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 348-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 396-03/2023.

Monitor de Creche

VIVIANE DE SOUZA ALMEIDA SILVEIRA – Classificação 43º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 348-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 27 de novembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

EDITAL Nº 530-03/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICA E HOMOLOGA as inscrições realizadas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

CONSIDERANDO o encerramento das inscrições para o processo seletivo simplificado, para contratação temporária na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, edital de abertura n.º 520-03/2023.

PUBLICA as inscrições indeferidas, conforme anexo I, por não ter apresentado a documentação necessária para inscrição, conforme disposto no item 3.5.1 do Edital de Abertura n.º 520-03/2023.

PUBLICA E HOMOLOGA as inscrições deferidas, conforme anexo II.

Lajeado, 27 de novembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

... Continuação Edital n.º 530-03/2023 – fl. 02/07

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

ANEXO I

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº Inscrição	Nome
17596	DORA LUCI ALVES
17600	MÁRCIA REGINA BLAU
17633	JOISSANE FERREIRA
17644	LUCINEIDE DA SILVA ALEXANDRE
17645	CÁSSIO FRACALOSSI
17725	MARISETE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
17782	NADIANI CRISTINA KAPPES

... Continuação Edital n.º 530-03/2023 – fl. 03/07

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

ANEXO II

EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) - CENTRO I

Nº Inscrição	Nome
17581	ELTON BECKER
17586	CLEONETE PACHECO
17606	LUCAS ALVES DE FREITAS
17607	JEISIBEL DOS SANTOS SOARES
17622	JACSON CONRADO SOARES JACQUES
17630	MARCELA ADRIANE CÂNDIDO JACQUES
17638	PRISCILA DA SILVA RONDON NARDI
17641	DANIELA PINHAL
17646	EMANUELE MULLER
17750	MARINA TRENTINI DE SOUZA
17754	MARINÊS CATARINA LENZ
17764	ROCHELIEL PAULINO DE ALBUQUERQUE
17780	VITOR LOPES DA FONTOURA
17785	FRANCISCA REGIANE ANDRADE SALES OLIVEIRA
17789	DAIANE TAMARA GREINER

EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) - CENTRO II

Nº Inscrição	Nome
17611	STEFANI EDUARDA DHEIN DE FREITAS
17614	KARINA TORRES FERREIRA
17624	LAURA WENDT DAVILA
17625	DIEINE AMARAL MUNHOS
17637	LUDIANE CUNHA MACHADO
17639	SILVIO JOSÉ TOMAZ
17731	JENIFER DE ALMEIDA PEREIRA
17740	EVANDRO LUÍS DE ARAUJO
17743	AUGUSTO AZAMBUJA MARQUES
17763	ELISABETE LOPES AMARAL
17775	SAIONARA SANTIN

... Continuação Edital n.º 530-03/2023 – fl. 04/07

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) – SÃO CRISTÓVÃO

Nº Inscrição	Nome
17588	CLÁUDIO REHBEIN
17619	MATHEUS DOS SANTOS E SANTOS
17627	IZADORA BERTI DA LUZ
17631	MARILANS DA SILVA DIAS DE SOUZA
17747	CÁSSIA REGIN ALVES MENDES
17757	SIANI COSTA DA SILVA
17769	LUCAS DIAS DE MELO
17772	MARIA EDUARDA DOMARASKI
17796	JURACI MARTENS

EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) – UNIVERSITÁRIO

Nº Inscrição	Nome
17591	FABIO WOLMEISTER
17592	ALINE OLIVEIRA DUTRA
17597	EMILIE ANDRES REHBEIN
17626	ADJARA TAYNA FALEIRO
17632	MARIANE RAFAELA MAURER
17642	CLÁUDIA TOMAZ DA LUZ
17647	RAQUEL DE SOUZA
17768	MARLI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA SILVA
17781	LEILA MARGARETE SCHUSSLER

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CONSERVAS

Nº Inscrição	Nome
17580	PATRICIA NEINAS GRANA
17583	JESSICA JOSELIA ROSA DA SILVA
17584	LUANA DA SILVA
17585	ALINE OLIVEIRA BARBOSA
17587	MARGANE DE OLIVEIRA
17589	MORGANA DOS SANTOS SILVESTRE

... Continuação Edital n.º 530-03/2023 – fl. 05/07

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

17598	MARILES DOS SANTOS SILVA
17599	VERENA MARTA SCHUSTER
17601	SONIA CRISTINA ROSA
17602	LADIR ZANOTELLI
17616	ELIZA DE PAULA FERREIRA BRITO
17635	MARTA ELOISA SBRUZZI
17726	GLAINER VITTORAZZI
17756	ADRIELE DE OLIVEIRA DA SILVA
17758	EDENIS DA ROSA PRIMAZ
17760	ADRIANA VEIGA MACHADO
17765	MARIA LEONICE GOMES DA SILVA
17777	DÉBORA CRISTINA MARQUES
17791	JOSÉ FELIPE BROD

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – JARDIM DO CEDRO II

Nº Inscrição	Nome
17609	SILVANA DA SILVEIRA
17620	DANUZA DA ROSA GAMALHO
17628	FRANCIELE NOGUEIRA DOS SANTOS GOMES
17640	ROSICLEIA SANTOS DA CUNHA
17648	LARICE DE OLIVEIRA SALES
17727	CLÁUDIA RODE
17728	GABRIELI CRISTIANE DUTRA DOS SANTOS
17729	JOHN ERIK JOHNES CARDOSO
17735	SILENE PEREIRA SANTOS
17737	HEITOR GUIMARAES
17751	JAIR SOLIMAR PADIA
17774	JORCIMARA DA SILVA SANTOS
17787	BRUNA CEREZA TRINDADE

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – MONTANHA II

Nº Inscrição	Nome
17582	IRACI MARIA MARTINS

... Continuação Edital n.º 530-03/2023 – fl. 06/07

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

17593	JOHANNA KATHERINE TECKEMEIER GOULART
17594	LUANA CONORATO DE LIMA NOLL
17595	LIDIANE GUIMARÃES NUNES
17618	PAOLA RENATA KLEIN GONÇALVES
17634	IVANETE MARINÊS FEIL LINKE
17643	TAÍS CAMILA ERNESTO THESING
17649	PRISCILA DE CASTRO RODRIGUES
17730	MARISA SCHMITZ SCHNEIDER
17733	SABRINA DE SIQUEIRA
17736	PALOMA CRISTINA FERREIRA
17738	CLEONICE REJANE DA SILVA
17739	CARINE INES FAGUNDES
17745	JÚLIA DOLIVEIRA
17746	MARJANA LARISSA BONA
17749	ANDRÉIA MARTINI
17761	ANDREA NICOLAY
17762	LOURDES MARIA HAUENSTEIN BACKES
17770	ALANA SCHMEIER
17773	JOSILENE INÊS PUHL
17779	JOSIANE FATIMA DE SOUZA AZEVEDO
17784	SHEILA MARIA MEALHO
17790	JULIANA RISTOFF LEMOS CAMARGO
17792	DIONATAS SOARES BRUM
17797	CÍNTIA LARISSA JOHANN

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) - MORRO 25

Nº Inscrição	Nome
17579	ORLEIDE BARBOSA KRUGER
17603	ELIZETE DE FÁTIMA TURELLI SPEZIA
17617	PAOLA CAROLAIN BRANDÃO
17621	JANAINA CRISTINA MARIA
17734	LOIVA REGINA KEMPER
17788	LIAMAR LANDIN

... Continuação Edital n.º 530-03/2023 - fl. 07/07

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – OLARIAS I

Nº Inscrição	Nome
17605	JUÇARA SALETE PRESSER
17608	GRAZIELA DUARTE
17615	VANESSA MARIA DA SILVA
17623	ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
17748	MAIARA DA ROSA
17766	ANGELA MARIA KRUMENAUER
17767	ELIS REGINA GUEDES DA SILVA
17783	VANUZA FERRI

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – OLARIAS II

Nº Inscrição	Nome
17610	MARISETE OLIVEIRA NAVACOSQUY
17629	KETLIN SILVA
17732	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA
17742	JULIANA ANDRÉIA JOHANN
17752	SARDILEI TERESINHA DA SILVA
17776	MARIA IVANIR SILVA DA COSTA
17778	ANA ARIANE NUNES FLORIANO
17793	ADRIELY NAZARE LIMA VALDECK GROSS
17795	JOSEANE POHL KEMPFER

EDITAL N.º 531-03/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei nº 11.476, de 09 de dezembro de 2022, que instituiu o Prêmio Inova Servidor; TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece as normas para a participação dos servidores públicos municipais na 1ª edição do PRÊMIO INOVA SERVIDOR.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar e premiar servidores públicos municipais através do PRÊMIO INOVA SERVIDOR, instituído pela Lei Municipal nº 11.476, de 09 de dezembro de 2022, que consiste em incentivar e gratificar servidores efetivos do Poder Executivo Municipal que apresentarem projetos para solucionar problemas relacionados à administração, buscando soluções que tornem os serviços públicos mais ágeis e transparentes e menos burocráticos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições será da publicação deste edital até o dia 31/01/2024.

2.2 Para participar do PRÊMIO INOVA SERVIDOR, os servidores interessados deverão apresentar um pré-projeto inovador, conforme especificações deste edital.

2.3 Os pré-projetos deverão ser inscritos e enviados por meio do formulário online: <https://forms.gle/xut1NDaxJ6uNR2wV8>

2.4 Poderão participar servidores públicos estatutários concursados e celetistas que compõem o quadro ativo de pessoal da Prefeitura de Lajeado.

2.5 A inscrição deve ser individual.

2.6 No formulário, será identificado o nome do servidor responsável pelo projeto.

2.7 Os pré-projetos poderão contar com até 3 (três) servidores colaboradores voluntários.

2.8 Apenas o servidor inscrito como responsável pelo pré-projeto estará concorrendo à gratificação prevista como premiação.

2.9 Os demais servidores colaboradores, quando houver, poderão participar do processo mas não terão direito à gratificação.

3. DA COMISSÃO JULGADORA

3.1 Os pré-projetos inscritos serão selecionados e julgados por uma Comissão Julgadora instituída especificamente para este fim.

DIÁRIO OFICIAL

3.2 Os membros da Comissão Julgadora serão compostos por um representante de cada uma das entidades seguintes:

- I - Secretaria de Administração da Prefeitura de Lajeado;
- II - Coordenadoria de Inovação da Prefeitura de Lajeado;
- III - Agência de Inovação e Desenvolvimento Local (AGIL);
- IV - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Lajeado (ACIL);
- V - Universidade do Vale do Taquari (Univates);
- VI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSUL);
- VII - Wise Innovation (empresa contratada para a capacitação);

3.3 Os membros da Comissão Julgadora serão nomeados em portaria específica publicada pela Administração Municipal no mês de novembro de 2023.

4. DO PRÉ PROJETO

4.1 O pré-projeto deverá conter as informações abaixo:

Título

Resumo Executivo

Justificativa

Objetivos (Geral e Específicos)

Metodologia

Público-Alvo

Cronograma

Recursos Necessários

Benefícios Esperados

Riscos e Desafios

Indicadores de Sucesso

Referências

4.2 O pré-projeto deverá estar alinhado aos princípios da agilidade, desburocratização e inovação e ser aplicável em qualquer área, setor ou atividade da Prefeitura de Lajeado.

4.3 O pré-projeto uma vez habilitado e selecionado será desenvolvido até o mês de dezembro de 2024.

5. DA SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO

5.1 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Julgadora em etapas, conforme descrição abaixo.

5.2 HABILITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

5.2.1 Nesta etapa, o foco é verificar a conformidade do servidor e do pré-projeto proposto aos requisitos básicos do programa.

5.2.2 São critérios para a habilitação:

5.2.2.1. Elegibilidade do servidor:

- Ser servidor público estatutário concursado ou celetista integrante do quadro ativo de pessoal da Prefeitura de Lajeado (Verificação binária: Sim/Não).

5.2.2.2. Adesão ao tema:

- Alinhamento do pré-projeto ao programa de cultura de inovação (Verificação binária: Sim/Não).

5.2.2.3. Conjunto de informações completas:

- Formulário de inscrição com campos corretamente preenchidos (Verificação binária: Sim/Não).

5.2.3 Apenas os pré-projetos considerados habilitados pela Comissão Julgadora passarão para a próxima etapa.

5.3 SELEÇÃO DE PRÉ-PROJETOS – FASE 1

5.3.1 A Comissão Julgadora avaliará os pré-projetos habilitados segundo os critérios abaixo. Os pré-projetos poderão receber um máximo de 50 pontos cada um.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Nível de inovação	Grau de novidade e originalidade da solução proposta	0 a 10 pontos
2. Impacto potencial	A amplitude do impacto positivo que o projeto pode gerar	0 a 10 pontos
3. Viabilidade	Possibilidade de implementação prática do projeto, considerando aspectos financeiros, tecnológicos e operacionais	0 a 10 pontos
4. Sustentabilidade	Capacidade do projeto de ser mantido e gerar benefícios a longo prazo	0 a 10 pontos
5. Apresentação	Clareza na apresentação escrita do projeto	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos

5.3.2 Cada integrante da Comissão Julgadora avaliará individualmente cada um dos pré projetos, atribuindo de 0 a 10 pontos a cada um dos cinco critérios da tabela do item 5.3.1.

5.3.3 A nota final de cada pré-projeto será calculada da seguinte forma:

as notas concedidas em cada critério por cada um dos 7 membros da Comissão Julgadora serão somadas;

da soma, será descartada a nota mais alta e a nota mais baixa;

o resultado será dividido por 5 para se chegar à nota média do critério;

as notas médias de cada um dos 5 critérios serão somadas para se chegar à nota final.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

5.3.4 Os servidores que concluírem o curso oferecido pelo LABILÁ disponível no link <https://edu.wiseinova.com.br/prefeitura-lajeado/> até o dia 15/01/2024 obterão 2 pontos extras, que serão somados à nota final do item.

5.3.4.1 A medição de presença no curso será efetivada através do preenchimento do formulário de feedback, devendo o servidor ter participado em no mínimo 75% das aulas.

5.3.5 Os servidores que comprovarem participação na palestra “*Tempo de mudanças e Propósito de Vida*”, promovida pela Prefeitura no dia 23/10/2023, receberão 1 ponto extra, que será somado à nota final do item 5.3.3.

5.3.6 A Prefeitura oferecerá até quatro eventos de preparação (palestras, oficinas, workshops) a serem realizados durante os meses de dezembro/2023 e janeiro/2024. Os servidores que comprovarem participação receberão 1 ponto extra por evento, que será somado à nota final do item 5.3.3.

5.3.7 Os pré-projetos com maior pontuação, até um máximo de 40 pré-projetos, passarão para a próxima etapa.

5.3.7.1 Os pré-projetos aprovados nesta etapa deverão ter nota mínima de 4 pontos em cada um dos 5 critérios e uma nota final mínima de 25 pontos.

5.4 WORKSHOPS E PITCH – FASE 2

5.4.1 Os integrantes dos até 40 pré-projetos com maior pontuação na etapa anterior participarão de 4 workshops em datas e locais a serem definidos, com o objetivo de aprimorar e finalizar a elaboração da proposta.

5.4.1.1 A participação do servidor responsável é obrigatória.

5.4.1.2 A participação dos servidores colaboradores é opcional.

5.4.1.3 A ausência ao trabalho na repartição de lotação do servidor nos dias de workshop, tanto para o responsável quanto para os colaboradores, será considerada como dia de efetivo trabalho na Prefeitura de Lajeado.

5.4.2 Os integrantes deverão participar dos encontros propostos e preparar uma apresentação oral do pré-projeto de Solução Inovadora (chamada pitch).

5.4.3 A apresentação do pitch será realizada para a Comissão Julgadora e para o público de convidados presentes em dia e local a serem agendados.

5.4.4 Cada pré-projeto terá um tempo máximo de 5 minutos para fazer o seu pitch.

5.4.5 A Comissão Julgadora fará uma avaliação do pitch, atribuindo notas de 0 a 10.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentação oral (pitch)	Qualidade da apresentação	Até 10 pontos

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

5.4.6 Usando o mesmo sistema de notas do item 5.3.1, será calculada a nota final do pitch, que será somada à nota final do pré-projeto escrito.

5.4.7 Os pré-projetos com maior pontuação, somadas as notas da Fase 1 e da Fase 2, até um máximo de 20 pré-projetos, serão considerados aprovados no PRÊMIO INOVA SERVIDOR e passam para etapa de Desenvolvimento de projeto.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Os servidores responsáveis pelos até 20 pré-projetos selecionados passarão a receber uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR), a partir da divulgação dos projetos, com o intuito de desenvolvimento e implementação do projeto.

6.2 A gratificação passará a ser paga na folha de pagamento de abril/2024 e encerrará em dezembro/2024.

6.3 Caso o servidor selecionado já esteja recebendo alguma gratificação, deverá optar pelo recebimento de apenas uma das gratificações disponíveis.

7. DO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

7.1 Os servidores responsáveis pelos até 20 pré-projetos aprovados participarão do programa "Cultura da Inovação", até 16/12/2024, com capacitações, cursos, palestras, reuniões, encontros e mentorias, para que trabalhem no desenvolvimento e qualificação dos projetos.

7.1.1 Os servidores colaboradores voluntários poderão participar das atividades, mas a gratificação será paga apenas ao servidor responsável.

7.2 Os servidores premiados deverão comprovar a participação em 80% das atividades a cada mês para que possam receber a gratificação.

7.2.1 Os demais colaboradores voluntários dos grupos poderão participar das atividades.

7.2.2 Os servidores premiados que não atingirem a frequência mínima exigida serão desligados do projeto e deixarão de receber a gratificação.

7.3 Durante o período de desenvolvimento, os servidores responsáveis deverão apresentar relatórios mensais das atividades realizadas e do progresso na execução do projeto inovador, em formato a ser definido nos encontros.

7.4 Os servidores premiados deverão participar das atividades realizadas de maneira *on-line* e presenciais no LABILÁ - Laboratório de Inovação Governamental e Social.

7.5 Ao longo do período de desenvolvimento dos projetos, os servidores poderão alterar o escopo do projeto em relação à ideia apresentada inicialmente, desde que a Comissão Julgadora avalie e autorize a mudança, respeitando o disposto neste edital.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

7.5.1 Da mesma forma, os servidores poderão alterar a participação dos servidores colaboradores voluntários, abandonando projetos indesejados, reagrupando-se de forma diferente da inicial ou mesmo convidando novos servidores colaboradores para o desenvolvimento da ideia. Ainda assim, apenas os servidores premiados seguirão recebendo a gratificação.

7.6. Ao final da etapa de desenvolvimento, os projetos desenvolvidos no PRÊMIO INOVA SERVIDOR passarão por nova avaliação da Comissão Julgadora para validar quais destes poderão seguir para a fase de implementação.

7.7. Usando o mesmo sistema de notas do item 5.3.1, será calculada a nota final do Projeto.

7.8 Caberá a Comissão Julgadora a decisão sobre o número de projetos que passarão para etapa de implementação.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Os servidores que tiveram seus projetos aprovados na etapa anterior seguirão participando do programa "Cultura da Inovação", com capacitações, cursos, palestras, reuniões, encontros e mentorias para que possam implementar os projetos.

8.2 A Prefeitura de Lajeado poderá implementar, ou não, os projetos desenvolvidos durante o prêmio nas suas atividades diárias.

9. CRONOGRAMA DO PRÊMIO INOVA SERVIDOR

Novembro/2023	Nomeação da Comissão Julgadora
27/11/2023	Publicação do edital do Prêmio Inova Servidor
15/01/2024	Término do curso <i>on line</i> disponível no link https://edu.wiseinova.com.br/prefeitura-lajeado/
31/01/2024	Encerramento das inscrições do Prêmio Inova Servidor
Fevereiro/2024	Fase 1 - Comissão Julgadora seleciona até 40 pré-projetos na habilitação e avaliação
Março/2024	4 workshops preparatórios para pitch, em datas a serem definidas
Entre 25 e 29/03/2024	Fase 2 – Pitch de apresentação oral dos pré-projetos/ Julgamento da Comissão para seleção de até 20 pré- projetos para seguimento à Fase de Desenvolvimento
02/04/2024	Divulgação dos até 20 servidores premiados

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

Abril/2024	Início do programa Cultura da Inovação – Fase de Desenvolvimento dos Projetos
Agosto/2024	Avaliação para seleção dos projetos a serem implementados
Dezembro/2024	Apresentação dos projetos finais Término da 1ª edição do Prêmio Inova Servidor

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Julgadora do PRÊMIO INOVA SERVIDOR.

10.2 Mais informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração – SEAD ou pelo e-mail inovaservidor@lajeado.rs.gov.br

Lajeado, 27 de novembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR LAJEADO 2019

EDITAL Nº 013/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Lajeado, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO a classificação dos Conselheiros Tutelares Eleitos no dia 26 de novembro de 2023, para a gestão 2024/2028, sendo os primeiros cinco como titulares e do 6º colocado ao 10º como suplentes, a saber:

Classificação	Nome do Candidato	Votos
1º	Ana Paula Wolf	519
2º	Juliana da Silva	208
3º	Márcia Blum	204
4º	Marino Barcé	200
5º	Elizete Fonseca	134
6º	Kátia da Silva	131
7º	Danuza Gamalho	115
8º	Adriana Seli	108
9º	Rejane da Silva	98
10º	Amanda da Silva	33
11º	Adriely Gross	29
12º	Rosicler Brancher	21
	Total de votos válidos	1800
	Total de votos brancos e nulos	20
	Total de Eleitores	1820

Os candidatos interessados em interpor recursos, poderão protocolar os mesmos à Comissão Eleitoral ou ao COMDICA, no período de 28/11/2023 à 30/11/2023 (de terça a quinta-feira das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30), no Setor do Protocolo na Prefeitura Municipal de Lajeado, nos termos do Edital nº 001/2023 – Edital de Abertura das Inscrições.

Lajeado, 28 de novembro de 2023.

Leila Rodrigues Ponciano
Presidente do COMDICA

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1946

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37391/2023
- CONTRATADA: R M P TUNNERMANN & CIA LTDA, CNPJ: Nº 10.674.425/0001-30
- VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
- FUND. LEGAL: ARTIGO. 74, III, "F" DA LEI 14.133/21

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29624/2023
- CONTRATADA: SULSENIOR RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ: 44.265.766/0001-73
- VALOR: R\$28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)
- FUND. LEGAL: ARTIGO. 74, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/2021

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37103/2023
- CONTRATADA: RESIDENCIAL CRECHE GERIATRICA VIDA E SAUDE LTDA, CNPJ: 28.507.961/0001-06
- VALOR: R\$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
- FUND. LEGAL: ARTIGO. 74, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/2021

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº -160/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38451/2023
- CONTRATADA: JC COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BAZAR EIRELI, CPNJ: 04.977.531/0001-90
- VALOR: R\$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS)
- FUND. LEGAL: ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº. 14.133/2021

EXTRATO DO ADITIVO AO CONVÊNIO - CONVÊNIO 010-03/2023*2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:2023/37990- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:CLINEFRON CLÍNICA NEFROLÓGICA DO ALTO TAQUARI LTDA - CNPJ Nº:91.211.631/0001-05 - UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE - SESA - OBJETO:EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 1.677 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, FICA ADITADO O PRESENTE CONVÊNIO PARA O REPASSE DE R\$ 10.576,01 (DEZ MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS COM UM CENTAVOS), EM PARCELA ÚNICA, RELATIVA A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DESTINADO AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/37990.- CONVÊNIO CADASTRADO SOB NÚMERO 86/2023.